



Número: **5002069-43.2019.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **29/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 114.029,28**

Assuntos: **Dívida Ativa, Processo Administrativo Fiscal**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
LOMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
307715281	23/11/2023 16:20	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002069-43.2019.4.03.6107 / 1ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LOMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA - EPP

DESPACHO

Petição ID. n. 284038124: defiro.

Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, servindo este despacho como edital de citação, nos seguintes termos:

“FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da execução fiscal em epígrafe e que a parte executada atualmente está em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica, LOMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA - EPP - CNPJ: 15.213.284/0001-71 , **CITADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento da importância de **R\$114.029,28, atualizada até 24/07/2019, com os acréscimos legais**, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e da parte executada, por estar em lugar incerto e não sabido, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com **prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da lei (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80) e, ainda, disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de atender ao disposto no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil.”

Após, decorrido o prazo para o pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, retornem os autos conclusos para novas deliberações nos termos em que requerido pela exequente, ID n. 284038124.

Cumpra-se e intime-se.

Araçatuba, data do sistema.







Número: **0000090-68.2018.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **23/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.650,16**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
LENINHA ROCHA BATISTA (EXECUTADO)	
L. R. BATISTA PADARIA - ME (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
306995985	16/11/2023 15:09	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000090-68.2018.4.03.6107 / 1ª Vara Federal de Araçatuba
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
EXECUTADO: L. R. BATISTA PADARIA - ME, LENINHA ROCHA BATISTA

DESPACHO

Petição ID. 294052544: defiro, em parte

Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, servindo este despacho como edital de citação, nos seguintes termos:

“FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da execução fiscal em epígrafe e que a parte executada atualmente está em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam, **L. R. BATISTA PADARIA - ME - CNPJ: 10.304.403/0001-88 e LENINHA ROCHA BATISTA - CPF: 119.999.518-59** CITADAS para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.650,16, atualizada até 17/01/2018, com os acréscimos legais**, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e da parte executada, por estar em lugar incerto e não sabido, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com **prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da lei (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80) e, ainda, disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de atender ao disposto no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil.”

Após, decorrido o prazo para eventual pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, retornem os autos conclusos para novas deliberações requeridas pela parte exequente, petição ID n. 294052544.

Cumpra-se e intime-se.

Araçatuba, data do sistema.



